

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI.

Supermercado Rolim LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 00.999.180/0001-67, com sede na rua Praça Florêncio Martins de Mello nº144, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente perante á presença de vossa excelência, na condição de contratado por esta câmara municipal, através do contrato administrativo nº 008/2016 tendo em vista a alta de preços contidos no contrato, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico da relação contratual, demonstrando o que segue:

DISPENSA Nº
008/2016

AÇUCAR:

PRODUTO	VALOR DO FORNECIMENTO – EPOCA DO ORÇAMENTO (08.03.16)	VALOR OFERTADO NO ORÇAMENTO	MARGEM DE LUCRO	VALOR FORNECIDO ATUAL	VALOR COBRADO COMO REAJUSTE	MARGEM DE LUCRO
Açucar Cristal, embalagem com 5KG	R\$9,00	R\$9,29 ✓	3,22%	R\$9,70	9,99	3,22%

ALCOOL:

PRODUTO	VALOR DO FORNECIMENTO – EPOCA DO ORÇAMENTO (08.03.16)	Valor IPI em %	Valor Substituição tributaria em %	VALOR OFERTADO NO ORÇAMENTO	VALOR DE CUSTO PARA REAJUSTE	VALOR COBRADO COMO REAJUSTE	MARGEM DE LUCRO
Alcool Etílico – 1 Litro	R\$2,16	12%	16,97%	R\$3,85 ✓	R\$3,64	R\$4,86	33,51%

LEITE INTEGRAL:

PRODUTO	VALOR DO FORNECIMENTO – EPOCA DO ORÇAMENTO (08.03.16)	Valor IPI em %	Valor Substituição tributaria em %	VALOR OFERTADO NO ORÇAMENTO	VALOR DE CUSTO PARA REAJUSTE	VALOR COBRADO COMO REAJUSTE	MARGEM DE LUCRO
Leite Integral, 1.000 ml com 12 unidades	R\$24,00	0,00%	2,43%	R\$28,89 ✓	R\$44,28	R\$46,20	4,34%

Sendo assim, requer o reajuste dos preços da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO
Açúcar	R\$ 9,99
Alcool	R\$4,86
Leite	R\$ 46,20

Termos em que

Pede deferimento.

IBAITI, 13 de julho de 2016.

Joaquim Pedro Piazzentin Rolim
(proprietário)

Supermercado Dois Irmãos
CNPJ 00.999.180/0001-87
Ibaiti - PR

NF-e
Nº
000.038.662
Série 010

RECEBEMOS DE A. R. C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 25/06/2016
VALOR TOTAL: R\$ 5.088,90 DESTINATÁRIO: PIAZENTIN & THOME LTDA - PC FLORENCIO MARTINS DE MELLO, 144 CENTRO IBAITI-PR

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
A. R. C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA
R0D PR 461, - 5ºN
ZONA RURAL - 86790-000
LOBATO - PR Fone/Fax: 4432498000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.038.662
Série 010
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4116 0611 6095 8100 0422 5501 0000 0386 6213 7349 3441
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.ribefazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PRODUÇÃO**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9067963765
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 9068347740
CNPJ: 11.609.581/0004-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **PIAZENTIN & THOME LTDA**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **PC FLORENCIO MARTINS DE MELLO, 144**
ENDEREÇO: **IBAITI**
BARRIO/DISTRITO: **CENTRO**
CNPJ / CPF: **00.999.180/0001-67**
MUNICÍPIO: **IBAITI**
UF: **PR**
FORMA / FAX: **4335461369**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5260225300**
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **25/06/2016**

FATURA / DUPLICATA
Num. 0038662/02
Data 19/07/2016
Valor R\$ 1.781,73
Num. 0038662/03
Data 02/08/2016
Valor R\$ 1.655,83

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLC. DO ICMS: 4.968,00
VALOR DO ICMS: 894,24
BASE DE CÁLC. ICMS ST: 5.639,67
VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR DO FRETE: 0,00
DESCONTO: 0,00
VALOR DO ICMS SUBST.: 120,90
OUTRAS DESPESAS: 0,00
V. INF. IMPORTAÇÃO: 0,00
V. ICMS DE REBET.: 0,00
V. TOT. TRIB.: 0,00
VALOR DO FCP: 0,00
VALOR DO PIS: 0,00
VALOR DA COFINS: 0,00
V. TOTAL PRODUTOS: 4.968,00
V. TOTAL DA NOTA: 5.088,90

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS
RUA CASTRO ALVES 1490
QUANTIDADE: 115
ESPECIE: CX LITE UHT
MARCA: 8
RUE/RE POR CONTA: (0) Emitente
RUBRICO: LOBATO
PLACA DO VEÍCULO: AKW7585
UF: PR
CNPJ / CPF: 12.913.720/0001-27
INSERÇÃO ESTADUAL: 9054114033
RESO IQUINDO: 1.478,004
RESO BRUTO: 1.380,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QXCT	GRUP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
200100018-109	LEITE UHT INTEGRAL 1 L LIDBR plcmst=18,00% Bdcmsst=4,904,06 vlcmsst=105,13	04012010	010	5401	L	1.200,0000	3,6000	4.320,00	4.320,00	77,60	18,00	18,00	
200100008-109	LEITE UHT DESNATADO 1 L LIDBR plcmst=18,00% Bdcmsst=245,30 vlcmsst=5,26	04011010	010	5401	L	60,0000	3,6000	216,00	216,00	38,88	18,00		
200100028-109	LEITE UHT SEMI DESNATADO 1 L LIDBR plcmst=18,00% Bdcmsst=490,41 vlcmsst=10,51	04012010	010	5401	L	120,0000	3,6000	432,00	432,00	77,76	18,00		

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO

Até Contribuinte: | Pedido: 06793 PIAZO - BOLFEIO 21 - 28 - 35 - DD | Representante: 1205 - MARZULL REPR TRANSPORTE
ATE PONTA GROSSA/PR POR VEICULO DE PLACA ACIMA, E ATE O DESTINO FINAL POR VEICULO DE PLACA
OPERADOR LOGISTICO - GILBERTO LOBATO - GILBERTO@transvitorlog.com.br
Subst. Tributaria com base 5.639,67 e valor: 120,90 [EMAIL=gilberto.lobato@transvitorlog.com.br
ceto souza@transvitorlog.com.br]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.040.436 Série 001 Folha 1/1	
INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA RUA FREDERICO CHEMIM, 199 DISTRITO INDUSTRIAL - 84043-490 PONTA GROSSA - PR Fone/Fax: 4232281555			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
5401-Venda de prod. sujeito ao regime ST		4116 0477 1350 5100 0155 5500 1000 0404 3610 0065 8273	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
2010720349		141160058593630 - 14/04/2016 08:35:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
2010720349		77.135.051/0001-55	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO ROLIM LTDA ME		00.999.180/0001-67	14/04/2016
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
PCA FLORENCIO MARTINS DE MELLO, 144		CENTRO	84900-000
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
IBAITI		PR	4335461369
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
		5260225300	08:32:00

FATURA / DUPLICATA
 Num. 40436/t
 Venc. 30/05/2016
 Valor R\$ 1.301,18

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
		878,95	116,52	1.097,53	116,02	0,00	0,00	0,00	18,62	1.128,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	56,26	0,00	0,00	85,82	1.301,18		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
A T F TRANSPORTES EIRELI - ME		(2) Terceiros				20.986.304/0001-67
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 90		PONTA GROSSA	PR	9067403549		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
51	CAIXA	CHEMIM		467,500	467,500	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20003	Vinagre Alcool 2x5000ml Chemim	22090000	000	5101	CX	15,0000	14,3000	214,50	214,50	15,02		7,00	
20007	Vinagre Alcool Colorido 2x5000 ml Chemim	22090000	000	5101	CX	5,0000	14,4100	72,05	72,05	5,04		7,00	
20012	Vinagre Frutas Marca 12x750ml Chemim	22090000	000	5101	CX	2,0000	19,8000	39,60	39,60	2,77		7,00	
20001	Vinagre Alcool 12x750ml Chemim	22090000	000	5101	CX	5,0000	10,5600	52,80	52,80	3,70		7,00	
50050	Alcool Hidratado 46 INPM 12x1000 ml Chemix IVA=49,02% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=563,30 vIcmsSt=59,39	22072019	010	5401	CX	10,0000	35,0000	350,00	233,35	42,00	28,00	18,00	8,00
50051	Alcool Gel 65 INPM 12x500 gr Chemix IVA=49,02% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=169,96 vIcmsSt=17,92	22072019	010	5401	CX	3,0000	35,2000	105,60	70,40	12,67	8,45	18,00	8,00
50056	Alcool Gel 65 INPM 12x500 gr Chemix Eucalipto IVA=49,02% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=56,66 vIcmsSt=5,98	22072019	010	5401	CX	1,0000	35,2000	35,20	23,47	4,22	2,82	18,00	8,00
50053	Acendedor 12x500 gr Chemix pRedBC=33,33%	22072019	020	5101	CX	2,0000	35,2000	70,40	46,94	8,45	5,63	18,00	8,00
50052	Alcool Hidratado 46 INPM 12x500 ml Chemix IVA=49,02% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=106,22 vIcmsSt=11,20	22072019	010	5401	CX	3,0000	22,0000	66,00	44,00	7,92	5,28	18,00	8,00
50034	Agua Sanitaria 12x1L Chemix IVA=69,13% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=23,26 vIcmsSt=2,54	28289011	010	5401	CX	1,0000	13,7500	13,75	9,17	1,65		18,00	
50036	Agua Sanitaria 03x5L Chemix IVA=69,13% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=55,81 vIcmsSt=6,09	28289011	010	5401	CX	2,0000	16,5000	33,00	22,00	3,96		18,00	
50034	Alcool Hidratado 46 INPM 12x1000 ml Chemix Eucalipto IVA=49,02% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=122,32 vIcmsSt=12,90	22072019	010	5401	CX	2,0000	38,0000	76,00	50,67	9,12	6,08	18,00	8,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
LOCAL DE ENTREGA : 00999180000167-PCA FLORENCIO MARTINS DE MELLO, 144 - CENTRO IBAITI - PR		
Inf. Contribuinte: DADOS ADICIONAIS BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDO CFB. ART. 1, ITEM XIII, DECRETO 3869/01. Caso não receba o Boletim consulte o DDA junto ao seu banco ou entre em contato com o departamento de cobrança 42-3228-1555. EXCLUSIVO PARA ALCÓOL 92,8 INPM - PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO. (Conforme Lei 18.371, decreto 955 alíquota de st a 18% e o próprio 18% com o diferimento para 12%= 33,3%) BASE DE CÁLCULO REDUZIDA NO VALOR DE 23,46 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE." Email do Destinatário: piazenim@fiscoante.com.br		

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RUA ANTONIO LUZ DIAS, S/N
POPULAR NOVA - 86390-000
CAMBARA - PR Fone/Fax: 4335328700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.315.491
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4116 0184 9614 7300 0145 5500 1000 3154 9117 0477 5758
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIAS**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5150167754** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **9067296017** CNPJ: **84.961.473/0001-45**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141160005891682 - 14/01/2016 05:21:04**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **SUPERMERCADO ROLIM LTDA ME** CNPJ / CPF: **00.999.180/0001-67** DATA DA EMISSÃO: **14/01/2016**
ENDEREÇO: **PC FLORENCIO MARTINS MELLO, 144** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **84900-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **14/01/2016**
MUNICÍPIO: **IBAITI** UF: **PR** FONE/FAX: **4335461369** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5260225300** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **04:24:09**

FATURA / DUPLICATA
Num. **315491** Num. **315491** Num. **315491**
Venc. **05/02/2016** Venc. **12/02/2016** Venc. **19/02/2016**
Valor **R\$ 1.241,60** Valor **R\$ 1.241,61** Valor **R\$ 1.241,61**

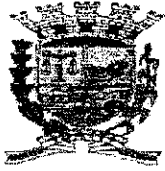
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
3.352,02	392,24	2.040,81	109,44	0,00	0,00	0,00	28,96	3.615,31	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,53	133,33	3.724,82	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **VANDERCI ALVES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: **12029350** PLACA DO VEÍCULO: **ALR7008** UF: **PR** CNPJ / CPF: **22.602.594/0001-43**
ENDEREÇO: **RUA GENERO VAZ-70-MORADA DO SOL** MUNICÍPIO: **CAMBARA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9069588643**
QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: **1.300,840** PESO LÍQUIDO: **1.300,841**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
147	ACUCAR REFINADO UNIAO 1 KG -- -3 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	30,0000	2,6300	78,90	78,90	5,52	7,00	7,00	
1	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5 KGS -- -20 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	120,0000	9,4001	1.128,01	1.128,01	78,96	7,00	7,00	
2	ACUCAR CRISTAL CERTANO 2 KGS -- -2 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	30,0000	3,8039	114,12	114,12	7,99	7,00	7,00	
11	ACUCAR CRISTAL DOCE GRAO:5 KGS -- -10 FRD 0 UN	17019900	000	5102	UN	60,0000	9,0000	540,00	540,00	37,80	7,00	7,00	
384	SABAO YPE NEUTRO 100/200 GRs -- -5 CX 0 UN IVA=39,59% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=502,52 vIcmsSt=25,65	34011900	010	5403	UN	500,0000	0,8286	414,30	360,00	64,80	18,00	18,00	
892	EXTRATO TOM ELEFANTE 340G LATA -- -10 CX 0 UN IVA=43,39% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=760,54 vIcmsSt=41,43	20029090	010	5403	UN	240,0000	2,6175	628,20	530,40	95,47	18,00	18,00	
893	EXTRATO TOM ELEFANTE 130G LATA -- -10 CX 0 UN IVA=43,39% pIcmsSt=18,00% BcIcmsSt=777,75 vIcmsSt=42,36	20029090	010	5403	UN	480,0000	1,3618	653,66	542,40	97,63	18,00	18,00	
716	SAL REFINADO EXTRA CISNE 1 KG -- -1 FRD 0 UN	25010020	000	5102	UN	30,0000	1,4998	44,99	44,99	3,15	7,00	7,00	
1521	VINAGRE CASTELO DE ALCOOL COLORIDO 750ML -- -1 CX 0 UN	22090000	000	5102	UN	12,0000	1,1000	13,20	13,20	0,92	7,00	7,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: *** NOME FANTASIA CLIENTE: 685 - SUPERMERCADO DOIS IRMAOS *** OBSERVAÇÕES: Email do Destinatário: piazenita@fisconorte.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 554,53

RESERVADO AO FISCO



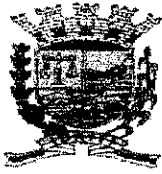
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

1. Junte-se e autue-se.
2. Considerando o teor do requerimento retro, solicito parecer jurídico e contábil.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Parecer Jurídico nº 043/2016

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo.

Dispensa de Licitação: Processo Licitatório –
Dispensa de Licitação nº. 008/2016.

Ementa: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. É possível a alteração do preço, através da aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a possibilidade de cancelamento daquele desde que mais conveniente e oportuno.

DO RELATÓRIO

Para exame e parecer deste Setor Jurídico, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, postulado pela empresa SUPERMERCADO ROLIM LTDA-ME, contratada através da Dispensa de Licitação nº 008/2016.

A empresa interessada instruiu o pedido com notas fiscais indicativas da alegada alteração do preço de alguns dos produtos dos quais é fornecedora.

A Câmara Municipal juntou Certidão do valor de mercado dos produtos cuja alteração de preço é solicitado.

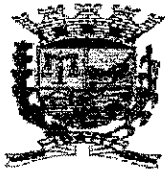
É o relatório.

DO PARECER

Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹ elenca quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;

¹ In Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

2. Estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Na verdade o reajustamento dos contratos administrativos constitui instrumento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

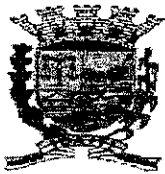
Distinguem-se dois instrumentos de manutenção durante a execução contratual, a equação econômico-financeira do contrato, quais sejam: o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato; de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

"...para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, Marçal Justen Filho assinala o seguinte:

O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não).²

Assim, o reajuste de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração no edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Já, quanto as variações imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, aplica-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Em decisão emitida no parecer do TCE-MG, é possível a readequação dos preços, mas há requisitos:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372

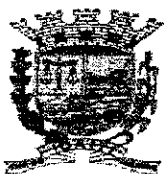


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato". [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...] A alínea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] **A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração** [...]. A alínea administrativa [...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...] O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] **a alínea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo.** [...] **agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas.** [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. **A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação** [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] **a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado** [...]. [...] O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010]

Registre-se que, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Todavia, esta restrição temporal incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, não alcançando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, o qual não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo.

Ademais, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro também se encontra atrelado ao princípio da moralidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal postulado básico que veda o enriquecimento sem causa.

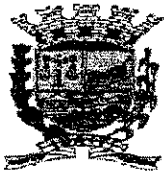
Celso Antonio Bandeira de Mello afirma que a administração não possui como interesse primário a busca de lucros, vez que "o poder público não tem móvel de lucro, de ganho, de especulação. Seu móvel é apenas e tão-somente a utilidade pública".³

Quanto mais diante da crise econômica que tem assolado nosso país, a qual não pode ser considerada uma álea meramente ordinária, pois afetou o Brasil de forma abrupta.

Neste sentido, tem-se a denominada álea extraordinária, pois ocorreram riscos imprevisíveis, inevitáveis e não imputáveis ao contratante. Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho:

"Mas se deve admitir que a distinção entre ordinary e extraordinary se relaciona com a previsibilidade e a probabilidade da ocorrência dos eventos. É evidente que não se pode estabelecer

³ Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 27ª edição. São Paulo. Editora Malheiros. 2010, pg. 582



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

como critério diferencial a mera possibilidade do evento. Fórmula dessa ordem tornaria inútil a distinção entre álea ordinária e extraordinária: todo evento possível seria previsível e, por isso, integraria a álea ordinária. Logo, integrariam a álea extraordinária apenas os eventos impossíveis, os quais nunca ocorreriam por sua própria definição.

Assim, no que se refere toca à imprevisibilidade do evento, importante faz-se observar que:

"[...] a álea extraordinária é integrada por eventos de ocorrência possível, mas improvável. A distinção entre ordinariiedade e extraordinariiedade do risco reside na plausibilidade da verificação futura de um certo evento. Ora, a plausibilidade é uma avaliação relativa, que comporta diversa intensidade. É uma questão de grau de intensidade.

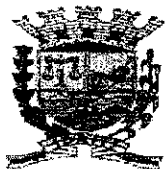
[..] Verifica-se a álea extraordinária quando um evento anômalo e implausível se consuma depois de formalizada a avença, produzindo a alteração da relação original entre encargos e vantagens." (JUSTEN FILHO, 2003, p. 402).

E para arrematar Valle ensina que "Os ônus decorrentes de álea extraordinária não devem ser suportados apenas pelo contratado, uma vez que o objeto contratual vai ser usufruído pela coletividade".⁴

O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO VÍNCULO. DESVALORIZAÇÃO DO REAL. JANEIRO DE 1999. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REFERENTE AO PREÇO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO E FATO DO PRÍNCIPE. 1. A NOVEL CULTURA ACERCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENCARTA, COMO NUCLEAR NO REGIME DO VÍNCULO, A PROTEÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO NEGÓCIO JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO,

⁴ FIGUEIREDO, Lucia Valle. Curso de Direito Administrativo, p. 481.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ASSERTIVA QUE SE INFERE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO INFRALEGAL ESPECÍFICA (ARTS. 57 § 1º, 58, §§ 1º e 2º, 65, II, d, 88 § 5º e 6º, da Lei 8.666/93). DEVERAS, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO INSCULPIR OS PRINCÍPIOS INTRANSPONÍVEIS DO ART. 37 QUE ILUMINAM A ATIVIDADE DA 65 ADMINISTRAÇÃO À LUZ DA CLÁUSULA MATER DA MORALIDADE, TORNA CLARA A NECESSIDADE DE MANTER-SE ESSE EQUILÍBRIO, AO REALÇAR AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA.

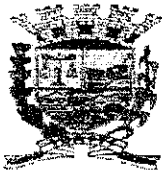
2. O EPISÓDIO OCORRIDO EM JANEIRO DE 1999, CONSUBSTANCIADO NA SÚBITA DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL (REAL) FRENTE AO DÓLAR NORTEAMERICANO, CONFIGUROU CAUSA EXCEPCIONAL DE MUTABILIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PARTES.

3. ROMPIMENTO ABRUPTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A PREVENÇÃO DE DANOS MAIORES (AD IMPOSSIBILIA NEMO TENETUR)

4. PREVENDO A LEI A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA VERIFICAÇÃO DA EXCEPTIO NON ADIMPLENT CONTRACTUS IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO, A FORTIORI, IMPLICA ADMITIR SUSTAR-SE O 'INÍCIO DA EXECUÇÃO', QUANDO DESDE LOGO VERIFICÁVEL A INCIDÊNCIA DA 'IMPREVISÃO' OCORRENTE NO INTERREGNO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO POSTERGOU OS TRABALHOS. SANÇÃO INJUSTAMENTE APLICÁVEL AO CONTRATADO, REMOVIDA PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

5. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO" (RMS 15.154/PE, 1ª T., relator Min. Luiz Fux, julgado em 19-11-2002, publicado em 02-12-2002)

Diante do exposto, em razão dos efeitos reflexos da crise econômica, que resultou a alta de alguns produtos, é de se reconhecer



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

a ocorrência de *álea extraordinária*, com imprevisíveis, inevitáveis e não imputáveis ao contratante, razão pela qual surge o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Passando-se à análise do caso concreto, reclama a empresa contratada através da Dispensa de Licitação nº 008/2016, reequilíbrio do avençado por força da última majoração no preço dos seguintes produtos: Açúcar Cristal, embalagem com 5KG, Leite Integral, , encaminhando nota fiscal dos produtos, referente ao período da proposta e posterior.

De fato, além das notas fiscais encaminhadas pela empresa requerente, é público e notório o impacto causado pelo aumento de vários produtos de material de consumo em todo o país.

Portanto, é cediço a necessidade de realização de novo cálculo para o reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto aos fornecedores, conforme notas fiscais inclusas.

Desta feita, verifico preenchidos os quatro pressupostos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências, prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de produção do contrato, e ausência de culpa da contratada.

Todavia, entendo que:

- deve ser comprovada a alta do valor do produto;
- sobre o valor pago pela empresa requerente ao fornecedor atualmente, deve ser mantida a mesma margem de lucro constante no orçamento apresentado, o que deve ser encaminhado ao Setor Contábil para verificação;
- deve-se observar também o preço de mercado do referido produto, apurado em pelo menos três fornecedores.

Exposto isto, concluo:

- pela aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço, devendo o percentual ser indicado por servidor habilitado, a partir da variação dos valores unitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

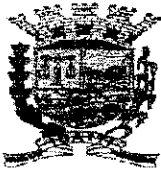
- inobstante a concessão do reajuste e a atual fase da licitação, deve a Administração verificar a efetiva exequibilidade do preço contratado, com emissão de parecer pelos setores financeiro e contábil.

- E, tendo em vista a possibilidade de baixa dos valores dos produtos objeto de requerimento de equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a lisura que se deve ter na aplicação do dinheiro público, sugiro que a cada pedido de produtos realizado deve o fornecedor apresentar a nota do preço de custo dos produtos, a fim de verificar a manutenção do preço como ora apresentado, uma vez que o princípio do equilíbrio econômico financeiro também autoriza a redução do valor do produto.

É o parecer.

Ibaíti, 01 de agosto de 2016.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, a fim de apurar o preço médio de material de consumo no Município de Ibaiti, Estado Paraná, visitei os Mercados abaixo especificados, constatando o preço cobrado na gondola.

PRODUTO	MERCADO KIPREÇO	MERCADO SUBTIL	MERCADO KELVE	MERCADO AMARANTE	PREÇO MÉDIO
Alcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro	4,89	4,99	4,79	3,99	4,67
Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro.	3,79	3,19	3,79	3,29	3,52
Açúcar cristal, embalagem com 5 kg	9,99	8,69	9,99	9,98	9,67

Ibaiti, 01 de agosto de 2016.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 12/2016, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2016, que visa a aquisição parcelada de material de consumo, para atender as necessidades do veículo da Câmara Municipal de Ibaiti;

Considerando o aumento de preços dos produtos objeto do Requerimento .

Considerando que as cotações realizadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, em data de 01.08.2016, retratam a realidade do cenário econômico, apresentando valor médio dos produtos da seguinte forma:

PRODUTO	MERCADO KIPREÇO	MERCADO SUBTIL	MERCADO KELVE	MERCADO AMARANTE	PREÇO MÉDIO
Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro	4,89	4,99	4,79	3,99	4,67
Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro.	3,79	3,19	3,79	3,29	3,52
Açúcar cristal, embalagem com 5 kg	9,99	8,69	9,99	9,98	9,67

Considerando que o Setor Contábil manifestou-se sobre a existência de dotação orçamentária e o setor financeiro sobre a disponibilidade financeira;

Considerando o teor do parecer jurídico apresentado no presente procedimento; e

Considerando que o preço solicitado pela empresa contratada ser compatível com o valor médio de mercado.

DECIDO

Autorizar a revisão do preço aplicado *aos seguintes produtos: Açúcar Cristal – 5 KG, Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro* no Contrato Administrativo nº 012/2016, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2016, que visa a aquisição parcelada de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti, dentro do valor de mercado apurado, passando o valor dos respectivos produtos da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO MÉDIO
Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro	4,67

Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro.	3,52
Açúcar cristal, embalagem com 5 kg	9,67



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, para fins de equilíbrio econômico-financeiro do preço dos itens açúcar cristal, álcool etílico 96% e leite integral do contrato administrativo nº 12/2016, relativo ao procedimento licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 desta Casa Legislativa.

Considerando os valores constantes na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade contratada	Quantidade solicitada	Saldo do produto	Valor unitário após equilíbrio econômico-financeiro	Valor total máximo a empenhar após equilíbrio econômico-financeiro
Açúcar cristal	36	8	28	R\$ 9,67	R\$ 270,76
Álcool etílico 96%	24	10	14	R\$ 4,67	R\$ 65,38
Leite integral	8	2	6	R\$ 42,24	R\$ 253,44
TOTAL					R\$ 589,58

Considerando o valor máximo dos itens do equilíbrio econômico-financeiro de **R\$ 589,58**, somados ao valor máximo dos demais itens restantes da Dispensa de Licitação nº 008/2016 a empenhar de **R\$ 2.292,80**, perfazendo um total de **R\$ 2.882,38**, tendo em vista o final da vigência do contrato em 31/12/2016, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), **em 02 de Agosto de 2016**, para o custeio das despesas advindas do respectivo equilíbrio econômico-financeiro no exercício financeiro de 2016, na seguinte classificação contábil:

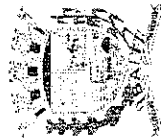
01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 12.766,92

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 02/08/2016.

Ibaiti/Paraná, 02 de Agosto de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/08/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fortido recurso (F. PADRÃO/ORG/AFU/DES/DET)	Valor subvencido	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	1.239.589,81	0,00	1.239.589,81
01.031.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	1.239.589,81	0,00	1.239.589,81
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
00140 E 00058 0068011950000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 EA 00358 0068011950000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	538.589,81	0,00	638.589,81
02 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	385.999,93	714.000,07
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	385.999,93	714.000,07
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.150.000,00	1.173.000,00	643.156,01	529.843,99
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	160.000,00	88.905,10	71.094,90
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	36.488,51	38.511,49
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	51.000,00	30.730,00	20.270,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00	24.000,00	11.233,06	12.766,92
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	36.000,00	37.087,77	912,23
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	38.273,87	31.726,13
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES				
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	75,59	924,41
4.4.50.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	2.900.000,00	2.639.589,81	885.999,93	1.953.589,88



Câmara Municipal de Ibaiti - 2016
Contratos itens, aditivos

Sequência: 85	Contrato: 000012-1/2016	SIM-AM: 165	Tipo de ato: Contrato
Início vigência: 23/03/2016	Final vigência: 31/12/2016	Início execução: 23/03/2016	Final execução: 31/12/2016
Gestor:	Fornecedor: 462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME		Início exec.gestor:
			Fim exec.gestor:

Local: 1 Câmara Municipal	Licitação: Processo dispensa - 193 000008/2016
-------------------------------------	--

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	TP	Controle
001	001	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	49/2016	UNID	36,00	9,29	334,44	Q	
001	002	Água sanitária alvejante, desinfetante,	49/2016	UNID	12,00	3,26	39,12	Q	
001	004	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem	49/2016	UNID	24,00	3,85	92,40	Q	
001	006	Balde, polipropileno de alta densidade. c/alça de	49/2016	UNID	1,00	5,32	5,32	Q	
001	008	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans,	49/2016	PCT	70,00	3,10	217,00	Q	
001	012	Copo descartável para água, 180ml. Pacote:	49/2016	PCT	55,00	3,19	175,45	Q	
001	014	Desinfetante líquido p/ banheiro, bactericida,	49/2016	UNID	7,00	3,79	26,53	Q	
001	017	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico,	49/2016	UNID	12,00	1,25	15,00	Q	
001	018	Esponja de lã de aço - pct 08 unidades, embalagem	49/2016	PCT	3,00	1,35	4,05	Q	
001	019	Esponja p/ louça dupla face, espuma poliuretano e	49/2016	UNID	3,00	1,25	3,75	Q	
001	020	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1º	49/2016	CX	24,00	2,96	71,04	Q	
001	021	Fianela de algodão, para limpeza, na cor amarela,	49/2016	UNID	6,00	1,89	11,34	Q	
001	022	Fósforo, pacote com 10 caixas.	49/2016	PCT	1,00	2,25	2,25	Q	
001	027	Leite Integral, longa vida, em embalagens tetrapak	49/2016	FARD	8,00	28,89	231,12	Q	
001	028	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de	49/2016	UNID	12,00	5,32	63,84	Q	
001	030	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	49/2016	UNID	6,00	5,99	35,94	Q	
001	031	Lustra móveis, superfície madeira, base óleo	49/2016	UNID	6,00	3,78	22,68	Q	
001	034	Pano de chão, para limpeza diária.	49/2016	UNID	4,00	3,25	13,00	Q	
001	035	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho	49/2016	UNID	4,00	2,24	8,96	Q	
001	038	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em	49/2016	UNID	1,00	5,05	5,05	Q	
001	039	Rodo com espuma Abrasiva	49/2016	UNID	1,00	6,95	6,95	Q	
001	043	Saco plástico para lixo, 100 litros, rolo com 15 unid.	49/2016	UNID	60,00	7,96	477,60	Q	
001	044	Saco plástico para lixo, 15 litros, rolo com 60 unid.	49/2016	UNID	20,00	7,96	159,20	Q	
001	045	Saco plástico para lixo, 30 litros, rolo com 30 unid.	49/2016	UNID	20,00	7,96	159,20	Q	
001	046	Saco plástico para lixo, 50 litros, rolo com 30 unid.	49/2016	UNID	20,00	7,96	159,20	Q	
001	047	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro,	49/2016	UNID	300,00	0,69	207,00	Q	
001	049	Vassoura multiuso, cerdas plumadas p/ uso interno,	49/2016	UNID	1,00	7,13	7,13	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 2.554,56
(* Valor atualizado do contrato: 2.554,56)

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 2.554,56
(* Valor atualizado do contrato: 2.554,56)

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

CrITÉrios de seleção:

- Sequência do contrato: 85
- Licitação
 - Exercício: 2016
 - Número: 8
 - Modalidade: Processo dispensa
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir Itens do aditivo



Câmara Municipal de Ibaí - 2016
Contratos itens, aditivos

Sequência: 86	Contrato: 000013-1/2016	SIM-AM: 166	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência 23/03/2016	Final vigência 31/12/2016	Início execução 23/03/2016	Final execução 31/12/2016	Fornecedor 265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME
Gestor			Início exec.gestor	Fim exec.gestor

Local: 1 Câmara Municipal
Licitação: Processo dispensa - 193 000008/2016

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	003	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1	49/2016	UNID	2,00	2,29	4,58	Q	
001	005	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	49/2016	UNID	6,00	4,99	29,94	Q	
001	007	Biscoito doce, amanteigado sabor leite, 400g, c/ 3	49/2016	PCT	70,00	3,99	279,30	Q	
001	009	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte.	49/2016	UNID	120,00	6,99	838,80	Q	
001	011	Chá de erv a-mate, caixa com 25 saquinhos	49/2016	CX	80,00	3,49	279,20	Q	
001	013	Copo descartável para cafézinho. 50 ml Pct	49/2016	PCT	10,00	1,49	14,90	Q	
001	015	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	49/2016	UNID	3,00	8,99	26,97	Q	
001	023	Gás Liquefeito de Petróleo, 13 KG, acondicionado	49/2016	UNID	2,00	63,99	127,98	Q	
001	024	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, embalagem de	49/2016	UNID	12,00	4,99	59,88	Q	
001	025	Guardanapo de papcl, na cor branca, medindo	49/2016	PCT	24,00	1,49	35,76	Q	
001	029	Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500	49/2016	UNID	12,00	2,49	29,88	Q	
001	032	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, em latex	49/2016	UNID	2,00	4,99	9,98	Q	
001	033	Margarina vegetal com sal, 500 gramas	49/2016	UNID	5,00	3,99	19,95	Q	
001	036	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, branco, rolo 30	49/2016	PCT	48,00	3,99	191,52	Q	
001	037	Pedra sanitária para banheiro	49/2016	UNID	4,00	1,29	5,16	Q	
001	040	Rodo espuma e cabo em madeira	49/2016	UNID	1,00	6,99	6,99	Q	
001	041	Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	49/2016	UNID	10,00	4,99	49,90	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 2.010,69
(*) Valor atualizado do contrato: 2.010,69

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 2.010,69
(*) Valor atualizado do contrato: 2.010,69

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 86
- Licitação
 - Exercício: 2016
 - Número: 8
 - Modalidade: Processo dispensa
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Câmara Municipal de Ibaíti - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 01/08/2016

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fornecedor	Valor empenhado
01/04/2016								683,27
70/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	52,84
71/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	48,22
72/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	154,96
73/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	187,61
74/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	5,96
75/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	69,09
76/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.99.01	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	63,99
28/04/2016								418,46
98/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	39,28
99/2016	C	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	37,62
100/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	118,28
101/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	185,61
102/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	37,47
31/05/2016								461,34
122/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	61,27
123/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	37,62
124/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	128,34
125/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	202,05
126/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	5,96
127/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	25,90
13/07/2016								250,91
149/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	220,01
150/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.21.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	2,98
151/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.22.00	265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	27,92
Total:								1.813,98

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 7 - Processo dispensa
Número da licitação: 8
Exercício da licitação: 2016



Câmara Municipal de Ibaiti - 2016
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 01/08/2016

Página:1

Número	Typo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Naturaza da despesa	Fornecedor	Valor estornado
13/09/2016										28,89
6	99	122/2016	O	60	00001	01.002	01.031.0001.2002	3.3.90.30.07.12	462-6 SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME	28,89
Total:										28,89

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo de licitação: 7 - Processo dispensa
Número de licitação: 8
Exercício da licitação: 2016

Ibaiti, 02 de agosto de 2016.

ASSUNTO: PARA FINS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREO DOS ITENS AÇÚCAR CRISTAL; ÁLCOOL 96 E LEITE INTEGRAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016 DESTA CASA LEGISLATIVA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à **quantia de R\$ 183.333,33 (Cento e oitenta e três trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços **PARA FINS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREO DOS ITENS AÇÚCAR CRISTAL;**

4

ÁLCOOL 96 E LEITE INTEGRAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016 DESTA CASA LEGISLATIVA que corresponde a R\$ 589,58 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) tendo em vista o final da vigência do contrato em 31/12/2016, e referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº. 008 de 2016.

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

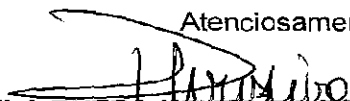
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

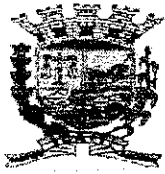
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 010/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ e SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME., para os fins abaixo especificados:

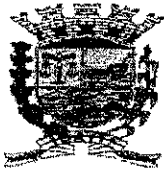
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por Sidinei Robis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme atribuições que lhe confere e a empresa **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME.**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua PC Florêncio Martins de Mello, nº 144, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.999.180/0001-67, representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Pedro Piazzentin Rolim, inscrito no CPF/MF sob nº 441.641.739-04, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusas a Lei nº 9.648/98, no que couber, consoante o art. 57, caput, inc. II da Lei nº 8666/93, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Considerando o aumento substancial dos preços do Açúcar Cristal – 5 KG, Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro, e visando o equilíbrio econômico-financeiro, depois de negociado com o fornecedor, as partes aqui, nomeadas, celebram este termo aditivo contratual, referente ao Contrato Original nº 012, de 22 de Março de 2016, tendo como objeto o fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo para Câmara Municipal de Ibaiti, consoante à Cláusula Segunda – Valor Contratual e Cláusula Quinta - Do Critério de Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem realinhar o preço unitário dos produtos abaixo discriminados da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste	Valor corrigido
1	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	R\$ 9,29	R\$ 0,38	9,67
4	Álcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	R\$ 3,85	R\$ 0,82	4,67
27	Leite Integral, esterilizado,	R\$ 28,89	R\$ 13,35	42,24

José Maria de A. F.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

	longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A validade do presente Termo Aditivo, inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no órgão oficial do Poder Legislativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para a firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também a subscrevem.

Ibaíti, 01 de agosto de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME.

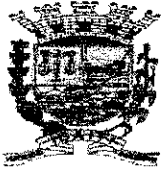
TESTEMUNHAS:

1)


Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)


Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: supermercados Rolim LTDA - ME.
CNPJ nº 00.999.180/0001-57

Objeto: Revisão do preço de fornecimento de Açúcar Cristal – 5 KG, Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1litro e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro, em decorrência de aumento de preço decorrente da crise econômico-financeira, passando a aplicar os seguintes preços: Açúcar Cristal – 5 KG – R\$ 9,67 (noventa reais e sessenta e sete centavos), Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1litro – R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro – R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)

Dotação: 33.90.30.00.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 65, II, Alínea “d”.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Foro: Ibaiti-Paraná

Ibaiti: 01 de agosto de 2016.


**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 767 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2016

PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 817, DE 08 DE AGOSTO DE 2016. (Oriundo do Legislativo)

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para a gestão de 2017 a 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso V do art. 33 e §§3º e 7º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaíti aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para a gestão de 2017 a 2020, ficam fixados da seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 21.539,65 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 9.505,32 (Nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos); e

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado no valor de R\$ 6.497,99, (Seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Fica vedado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receber acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º Aos subsídios de que trata esta Lei será assegurado revisão de caráter geral, mediante lei específica, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal, observando o somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos doze meses anteriores.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de revisão dos subsídios fixados na presente Lei, no primeiro ano de mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. (08/08/2016).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti –Paraná CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: supermercados Rclim LTDA - ME, CNPJ nº 00.999.180/0001-57

Objeto: Revisão do preço de fornecimento de Açúcar Cristal – 5 KG, Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro, em decorrência de aumento de preço decorrente da crise econômico-financeira, passando a aplicar os seguintes preços: Açúcar Cristal – 5 KG – R\$ 9,67 (noventa reais e sessenta e sete centavos), Leite integral, esterilizado, longa vida, embalagem de 1 litro – R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e Álcool etílico acondicionado em embalagem de 1 litro – R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)

Dotação: 33.90.30.00.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, arts. 65, II, Alínea "d".

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Foro: Ibaíti-Paraná

Ibaíti: 01 de agosto de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente